



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº 12 / 2025 / SEAD-PI/DIP/GPPCP/ASSESSORIA3

PROCESSO Nº 00002.001876/2025-10

Teresina/PI, 02 de maio de 2025.

RELATÓRIO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E CONFORMIDADE PARA PRORROGAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Relatório de Formalização de Pesquisa de Preços e Conformidade referente a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N°21/2023/SEAD para atender a Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, em atendimentos ao Despacho nº 2098 (ID 017770046) da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas para **realização de pesquisa de preços e análise comparativa entre os preços registrados na referida Ata e os praticados atualmente no mercado, com vistas à verificação da vantajosidade da prorrogação pretendida**

1.2. Assim, considerando a competência da Gerência de Pesquisa de Preços conforme o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

1.3. Considerando ainda a conformidade com a Resolução CGFR N° 03/2020, para a LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, em especial:

III Pesquisas de preços (ar t. 32, § 1º, Decreto Estadual 14.483/2011; art. 8º, III, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, III, IN SEAD/CGE 01/2015, Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

1.4. A Legislação que rege este procedimento é a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Instrução Normativa CGE nº73/2020, em prol do Princípio da Segurança Jurídica, o qual veda a aplicação retroativa de nova interpretação adotada pela administração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal da antiga lei de licitações (Lei nº8666/1993) para a aplicação da nova lei nº14.133/2021:

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

1.5. Para fins do disposto neste Relatório, considera-se:

I - cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços válidos coletados;

II - abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços válidos para formação da cesta de preços;

1.6. Logo, segue análise do processo.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de procedimento administrativo SEI nº 00002.001876/2025-10 de **prorrogação dos itens 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 24, 25, 29, 31, 33, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 52, 55, 56, 57, 59, 65, 67, 71, 73, 75, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 188, 190, 191, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 211, 212, 213, 222, 223, 225, 227, 228, 229 e 231 da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N°21/2023/SEAD (ID 016842860), que tem por objeto a contratação de empresa(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.**

2.2. **Período da Realização de Pesquisa de Preços:**

2.2.1. Cumpre registrar que a presente pesquisa **foi realizada no dia 24 de abril de 2025 à 30 de abril 2025.**

3. DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. A Pesquisa de Preços se constituiu de procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Dessa forma, a presente pesquisa tem como finalidade principal identificar se o valor do contrato que se pretende prorrogar é vantajoso, no desempenho de Administração. Em que pese à constatação de valores, esta Gerência realizou a análise técnica de preços do objeto do referido instrumento contratual, com o fito de

garantir a regularidade deste procedimento.

3.2. Importante destacar que a **prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços supracitado não implica acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazo**, pelo que passamos a analisar o PREÇO REFERENCIAL, em busca de constatar a vantajosidade para a administração pública.

3.3. Para verificar a vantajosidade da Prorrogação e a equiparação do preço de mercado, a instrução foi conduzida nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 5 de agosto de 2020. Inicialmente, este setor, analisou o descritivo do objeto, buscando itens iguais ou semelhantes para a definição e constatação do preço praticados no mercado, conforme o que dispões o Art. 5º da mencionada instrução, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.4. Além disso, a cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N°21/2023/SEAD (ID 016842860) prevê a possibilidade de prorrogação a interesse da Administração, sendo esta a primeira prorrogação da ata em questão.

3.5. Pelos documentos presente dos autos, se constata que há interesse das detentoras da referida ARP: SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA (ID 017735962), B LIMA DA SILVA (ID 017736055), J S SOBRINHO LTDA (ID 017736116), F S C COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (ID 017753975), GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA (ID 017754449), REI DA GRÁFICA E EDITORA LTDA (ID 017861860) na prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços.

3.6. Foi ainda enviado Ofício nº 10144 (ID 017295788) e e-mail (ID 017398932) para a empresa JEDSCON DE CASTRO SILVA LTDA, Ofício nº 10146 (ID 017297955) e e-mail para a empresa J G GRÁFICA E EDITORA LTDA (ID 017398976), Ofício nº10154 (ID 017299339) e e-mail (ID 017399149) para a empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, todas vencedoras da Ata, no qual constou a informação que *"Em caso de silêncio, e tendo havido efetiva notificação será considerada CONCORDÂNCIA com a anuência, conforme Parecer PGE/PLC nº 1727/2019"*.

3.7. Também consta dos autos o Autorizo da autoridade competente (ID 016849669).

3.8. Da Cesta de Preços:

3.9. Esta Gerência realizou a análise conforme o Inciso I, II e IV do Art.5º da IN 73/2020 SEGES de 2020, utilizando o Painel de Preços a fim de averiguar se o preço é coerente com os valores praticados por outros entes públicos. Para isso, foi realizada uma nova Pesquisa de Preços no sistema Banco de Preços, localizado no sítio eletrônico: (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Dessa forma, buscou-se os preços praticados no Estado do Piauí; posteriormente, prosseguiu-se com a pesquisa na Região Nordeste, e aqueles não localizados foram pesquisados para todos os entes da Federação.

3.10. Reiteramos que essa prática é amparada pela própria Instrução Normativa CGE Nº1/2021, a qual menciona em seu artigo 4º que:

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;

2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;

3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal; (**grifos nossos**)

3.11. O Banco de Preços é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços, pois oferece uma base de dados singular, utilizando preços adjudicados ou homologados de outras Administrações Públicas, servindo de apoio na formação do valor estimado. Outra variável a ser considerada, conforme orientações do STJ no manual de pesquisa de preços, é a análise das contratações anteriores, especialmente se houve diferença expressiva entre a estimativa de preços realizada pelo órgão e o valor efetivamente homologado e contratado.

3.12. Nesse sentido, orienta-se que os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

3.13. Tal pesquisa originou Relatório de Cotação do Banco de Preços (ID 017940237).

3.14. Buscou-se ainda ampliar a pesquisa no Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme Relatório (ID 017940237) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, localizado no sítio eletrônico [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), para os itens que não foram localizados no sistema do banco de Preços, porém, também sem êxito, conforme (ID 017940237).

3.15. É importante destacar que, em razão das especificações dos itens, também foram utilizadas pesquisas de itens similares para subsidiar a análise dos seguintes: item 97 do Grupo 1, item 158 do Grupo 4, item 155 do Grupo 5, itens 55, 157 e 225 do Grupo 6, item 57 do Grupo 7 e item 56 do Grupo 9.

3.16. Cumpre salientar que, mesmo com a ampliação da pesquisa em diversos sistemas de preços públicos não foram localizados uma cesta mínima de 03 (três) de preços públicos para alguns itens, razão pela qual com o objetivo de compreender a realidade de mercado e ampliar a busca, foram enviados e-mails solicitando orçamentos a três (03) empresas que possuem atividades compatíveis com o objeto proposto. As empresas contactadas foram as seguintes:

1. GRÁFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL - MK GRÁFICA. CNPJ 31.882.956/0001-5. E-mail: mkgrafica1@gmail.com

2. ECOGRAFICA EDITORA, INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ 14.182.223/0001-21 E-mail: ecograficathe@gmail.com

3. INVISTA PUBLICIDADE EVENTOS E EDITORA GRÁFICA LTDA. CNPJ 07.251.676/0001-05. E-mail:invistapublicidade2011@hotmail

3.17. Assim, a pesquisa foi conduzida com rigor, observando os princípios da Isonomia e da Eficiência, essenciais para garantir uma análise precisa e a adequação dos preços ao mercado. Registre-se, ainda, que foram colacionados, aos autos, extrato dos e-mails enviados para empresas, a fim de denotar impessoalidade e transparência em todas as fases (ID 017940237) e, dentre as solicitações realizadas, somente 02 (duas) empresas retornaram com orçamentos:

1. GRÁFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL - MK GRÁFICA. CNPJ 31.882.956/0001-5. E-mail: mkgrafica1@gmail.com

2. THE BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL & SERVIÇOS - INVISTA. CNPJ 07.251.676/0001-05. E-mail: invistapublicidade2011@hotmail

3.18. A escolha dos fornecedores consultados para fins de pesquisa de preços, destinada à análise da vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços, observou critérios técnicos compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelas normatizações vigentes e aplicáveis, especialmente quanto à necessidade de se garantir a representatividade do mercado e a compatibilidade dos preços coletados com o objeto da contratação. Para tanto, foram selecionados fornecedores que atuam de forma comprovada no ramo pertinente ao objeto, com histórico de fornecimento de produtos ou serviços similares, seja na Administração Pública ou no setor privado, considerando ainda a capacidade operacional e a abrangência de atuação.

3.19. Adicionalmente, foram observadas informações disponíveis em bases públicas e cadastros oficiais, a exemplo de registros em sistemas de fornecedores da Administração Pública, bem como dados obtidos por meio de sites institucionais e canais formais de contato comercial. Ressalta-se que a seleção buscou garantir a fidedignidade, a atualidade e a compatibilidade dos preços levantados, sem utilizar critérios subjetivos, de modo a assegurar a impessoalidade, a isonomia e a transparência do procedimento adotado.

3.20. Ainda foi utilizado como parâmetro de preços contratos similares das empresas S C DE SOUSA FILHO LTDA, com CNPJ 18.956.583/0001-94 e F.S.C. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com CNPJ 48.111.896/0001-02, com outros entes públicos e também com entes privados, em uma tentativa de aumentar a cesta de preços.

3.21. Necessário dizer que houve dificuldade significativa na obtenção de preços públicos atualizados e compatíveis para diversos itens demandados, especialmente devido à **variedade, personalização e dinamicidade dos serviços gráficos ofertados no mercado**, os quais, em grande parte, são produzidos sob demanda e conforme especificações particulares de cada órgão contratante. Tais características tornam **incomum a repetição exata de objetos contratados no setor público**, o que impacta diretamente na disponibilidade de referências válidas em bases públicas.

3.22. Com o objetivo de atender aos princípios da vantajosidade e da transparência, foram realizadas pesquisas nas principais bases públicas de dados, e as **comprovações dessas buscas** foram devidamente **anexadas ao processo**, demonstrando a diligência empregada na tentativa de localizar referências de contratações públicas similares. Contudo, **nem todos os itens apresentaram correspondência exata ou registros atualizados suficientes para compor uma média de preços públicos conforme preconiza a lei**.

3.23. Diante desse cenário, e em conformidade com o artigo 5º, inciso III, da **IN SEGES nº 70/2020**, que **admite expressamente a pesquisa direta com fornecedores** como fonte válida de levantamento de preços, optou-se por **complementar a pesquisa com cotações de mercado junto a empresas atuantes no ramo gráfico**, com atenção à qualidade, à similaridade dos serviços e à compatibilidade dos itens da Ata.

3.24. Destaca-se que **a prioridade foi sempre dada aos preços públicos**, os quais foram utilizados sempre que disponíveis e adequados ao objeto. **A utilização de preços de fornecedores se deu de forma complementar e justificada**, inclusive tendo esta Gerência buscado contratos similares dos vencedores da Ata com outros entes públicos ou empresa privadas, buscando assegurar-se acerca da razoabilidade e da transparência da composição de preços para os serviços gráficos, objeto da Ata que se pretende prorrogar.

4. DO MÉTODO ESTATÍSTICO:

4.1. Cabe apontar que, segundo o entendimento proferido pelo **TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara**, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a Pesquisa de Preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.2. De início, pontua-se, que utilizou para tratamento da cesta de preços, os seguintes métodos matemáticos:

LEGENDA DE CÁLCULOS UTILIZADOS	
Média	É um dado estatístico que representa um "meio termo" entre um conjunto de valores, sendo calculada somando-se todos os valores e dividindo-se pelo número de elementos do conjunto.
Desvio padrão	Medida estatística que indica a dispersão de um conjunto de dados em relação à média.
Coefficiente de variação	É um indicador que mede a variabilidade de um conjunto de dados. Ele é calculado a partir da razão entre o desvio-padrão e a média dos dados, sendo expresso em percentagem.
Limite superior	Soma da Média com desvio padrão.
Limite Inferior	Subtração a média com o desvio padrão.

4.3. Conceitualmente o coeficiente de variação é uma medida de dispersão, também chamada de medida de variabilidade. As medidas de tendência central são, por exemplo a média e a mediana. Assim, o coeficiente de variação relaciona o desvio-padrão e a média aritmética de um conjunto de dados.

4.4. Pela Instrução Normativa supramencionada extraímos o artigo que trata da metodologia para obtenção do preço estimado, então vejamos:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

4.5. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.6. Nesse sentido, **consideramos adequada a utilização da MÉDIA**, visto que os preços estão distribuídos de forma homogênea. Ademais foi realizado o descarte de excessivamente elevados e preços inexequíveis.

4.7. Verificando-se os preços coletados, procedeu-se ao descarte da cotação dos dois fornecedores alusivo ao item 14 do Grupo 01, tendo em vista que os preços apresentavam divergências significativas em relação aos preços públicos. **Destaca-se que as cotações**

dos fornecedores foram desconsiderados para cálculo da média, apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Grupo	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	Item 14	01	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor, 325 páginas, acabamento em espiral	Und.	2125	R\$28,17	R\$24,00	R\$25,75	R\$20,75	R\$45,00	R\$44,80	R\$23,50

4.8. Para o item 14 do Grupo 01 o valor atualmente registrado na Ata é R\$28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos), encontrando-se superior ao valor de mercado vigente, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), razão pela qual recomenda-se nos termos do Art. 28, §2º do Decreto Estadual nº 11.319/2004, a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item, com o objetivo de adequar o preço registrado à realidade de mercado e assegurar a vantajosidade do instrumento para a Administração.

4.9. O valor atualmente registrado na Ata para o item 97 do Grupo 01 é de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos), encontrando-se superior ao valor de mercado vigente, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), razão pela qual recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item, com o objetivo de adequar o preço registrado à realidade de mercado e assegurar a vantajosidade do instrumento para a Administração, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Preço 9	Média
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	97	01	Envelope em papel de gramatura mínima 75 g, 1x1 cor, tamanho aprox.24x34 cm.	Und	69075	R\$ 1,35	R\$ 0,70	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 1,44	R\$ 1,33	R\$ 1,80	R\$ 1,60	R\$ 1,16

4.10. Para os itens 67, 112, 113 e 200 do Grupo 01, foram desconsiderados para cálculo da média os valores alusivos a empresa THE BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL & SERVIÇOS - INVISTA em razão de estar excessivamente elevados quando comparados com os demais preços, apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 1	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	67	01	Cartão de visita, Tamanho 5x10 cm, 4x4cor, couchê 300 g, laminação brilho ou fosca, com verniz localizado.	Und	117250	R\$ 0,51	R\$ 0,42	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 1,00	R\$ 0,65
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	112	01	Folder em papel couchê, fosco ou brilho, gramatura mínima 120 g, 4x4cor, formato 8, tamanho aprox.21x31cm, com uma dobra.	Und	418700	R\$0,58	R\$0,50	R\$0,52	R\$0,48	R\$1,00	R\$0,75
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	113	01	Folder em papel couchê, fosco ou brilho, gramatura mínima 120 g, 4x4 cor, formato 8, tamanho aprox.21x31cm, com	Und	648250	R\$0,59	R\$0,50	R\$0,52	R\$0,48	R\$1,00	R\$0,75
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	200	01	Capa e contracapa em papel couchê com gramatura mínima 120g, 4x1cores, para caderneta de aluno, formato 18,	Und	16275	R\$2,97				R\$15,00	R\$3,70

4.11. O valor atualmente registrado na Ata para o item 67 do Grupo 01 é de R\$0,51 (cinquenta e um centavos), encontrando-se

superior ao valor de mercado vigente, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de **R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)**, razão pela qual **recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item**, com o objetivo de adequar o preço registrado à realidade de mercado e assegurar a vantajosidade do instrumento para a Administração.

4.12. Para o item 127 do Grupo 01 **foi desconsiderados para cálculo da média** os valores dos dois fornecedores em razão dos preços estarem discrepantes com os preços públicos, **apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento**, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média
JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA	127	01	Jornal ou Revista em papel gramaturamínima 75g, 1x1 cor,tamanho 30x45(aberto), 24 paginas, com grampocanoa	Und	261225	R\$ 8,03	R\$ 5,34	R\$ 6,50	R\$ 4,20	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$5,26

4.13. O valor atualmente registrado na Ata para o **item 127 do Grupo 01 é de R\$8,03 (oito reais e três centavos)**, encontrando-se **superior ao valor de mercado vigente**, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de **R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)**, razão pela qual **recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item**, com o objetivo de adequar o preço registrado à realidade de mercado e assegurar a vantajosidade do instrumento para a Administração.

4.14. Para o item 18 do Grupo 05 **foi desconsiderado para cálculo da média** o valor da empresa THE BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL & SERVIÇOS - INVISTA em razão de estar visivelmente inexecutável quando comparado com os valores de preços públicos, e **fora também descartado para cálculo da média** o valor da empresa MK Gráfica por estar excessivamente elevado quando comparado com os preços públicos, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média
SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA	18	05	Apostila para cursos diversos;miolo impresso em papel degramatura mínima de 70g, 1x1cor; capa e contracapa empapel couchê de gramaturamínima de 240g, 4x0 cor; 425páginas; acabamento emespiral.	Und	36185	R\$ 35,35	R\$ 26,00	R\$ 27,49	R\$ 30,84	R\$ 27,58	R\$ 11,00	R\$ 59,00	R\$27,98

4.15. O valor atualmente registrado na Ata para o **item 18 do Grupo 05 é de R\$35,35 (trinta e cinco reais e trinta cinco centavos)**, encontrando-se **superior ao valor de mercado vigente**, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de **R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, razão pela qual **recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item**.

4.16. Para o item 197 do Grupo 05 **foi desconsiderados para cálculo da média** os valores dos dois fornecedores em razão dos preços estarem discrepantes com os preços públicos, **apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento**, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média
SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA	197	05	Porta banner - pedestal gatilhoporta banner - pedestal gatilhorápido 2 estágios - estrutura emalumínio, altura máxima1,80cm, altura mínima 0,96cm,área de base 20x20.	Und	1629	R\$ 110,25	R\$ 83,00	R\$ 88,00	R\$ 90,00	R\$ 161,00	R\$ 160,00	87,00

4.17. O valor atualmente registrado na Ata para o **item 197 do Grupo 05 é de R\$ 110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**, encontrando-se **superior ao valor de mercado vigente**, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de **R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)**, razão pela qual **recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item**.

4.18. Para o item 13 do Grupo 08 **foi desconsiderados para cálculo da média** os valores dos dois fornecedores em razão dos preços estarem discrepantes com os preços públicos, **apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento**, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica
GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	13	08	Apostila para cursos diversos;miolo impresso em papel degramatura mínima de 70g, 1x1 cor;capa e contracapa em papelcouchê de gramatura mínima de240g, 4x0 cor; 300 páginas;acabamento em espiral.	Und	2850	R\$ 26,77	R\$ 24,00	R\$ 25,75	R\$ 20,75	R\$ 42,00	R\$ 41,00

4.19. Para o item 21 do Grupo 09 foi **desconsiderados para cálculo da média** os valores dos dois fornecedores em razão dos preços estarem discrepantes com os preços públicos, **apenas constando no mapa de precificação (ID 017940400) em cor amarelo a título de conhecimento**, conforme se observa abaixo:

Empresa	Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário da Ata	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Fornecedor 1 - The Brindes	Fornecedor 2 - MK Gráfica	Média
F. S. C. COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	21	09	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramaturamínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê degramatura mínima de 240g, 4x0cor; 500 páginas; acabamento emespiral.	Und	3435	R\$ 39,37	R\$ 24,00	R\$ 25,75	R\$ 20,75	R\$ 64,00	R\$ 63,00	R\$ 23,50

4.20. O valor atualmente registrado na Ata para o **item 21 do Grupo 09 é de R\$ 39,37 (trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, encontrando-se **superior ao valor de mercado vigente**, conforme pesquisa atualizada que identificou o preço médio de **R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)**, razão pela qual **recomenda-se também a abertura de tratativa de negociação com a empresa fornecedora vencedora do item da Ata, especificamente em relação a esse item.**

4.21. No caso dos **itens 159, 165, 171, 180, 200, 204 e 213 do Grupo 01; item 191 do Grupo 02; item 229 do Grupo 03; itens 188, 195, 212 do Grupo 04; itens 91, 163, 174, 190, 207, 227 e 228 do Grupo 05; itens 24, 31, 49, 89, 119, 172, 186, 201, 202, 206 do Grupo 06, itens 87, 131, 132, 152, 196, 211 e 231 do Grupo 7; itens 10, 118, 125, 133 e 181 do Grupo 08; itens 117 e 166 do Grupo 09**, em que **não foram encontrados preços públicos**, apesar da busca em diversos sistemas de busca de preços, como Banco de Preços, PNCP, TCE-PI, Compras Gov, e **apenas dois fornecedores apresentaram orçamentos, não é possível que esta Gerência de Preços se manifeste de forma conclusiva acerca da vantajosidade da prorrogação da ata para esses itens específicos**, uma vez que a comparação mínima entre diferentes fontes de preços, ou cotação com no mínimo menos três fornecedores– requisito básico para a aferição da vantajosidade – restou inviabilizada.

4.22. Para os **itens 141 e 144 do Grupo 6 e para o item 151 do Grupo 08** somente foram encontradas duas pesquisas, um contrato de prestação de serviços com ente privado e uma cotação com fornecedor, porém, havendo discrepâncias de preços, o **que impede que esta Gerência de Preços se manifeste de forma conclusiva acerca da vantajosidade da prorrogação da ata para este item**, uma vez que a comparação mínima entre diferentes fontes de preços – requisito básico para a aferição da vantajosidade – restou inviabilizada.

4.23. Tal cesta de preços originou o Mapa Comparativo em anexo (ID 017940400). Vale destacar que no mapa de precificação estão indicados o Desvio Padrão e o Coeficiente de Variação.

4.24. É importante destacar que a prorrogação da Ata de Registro de Preços permite a manutenção do serviço sem a necessidade de uma nova licitação, o que gera uma economia significativa de tempo e recursos administrativos, além de preservar a regularidade do atendimento à demanda. A sua interrupção ou a realização de uma nova contratação exigiria novos processos licitatórios, o que resultaria em custos adicionais e incertezas quanto à obtenção de preços mais vantajosos.

4.25. Nesta oportunidade, trazemos o entendimento da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE-PI, a qual por meio do Parecer nº 10/2025 (ID 016340866), aponta que, no âmbito estadual, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece o seguinte:

“III - comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços de mercado ou valores fixados por órgão competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços para o objeto do contrato a ser prorrogado, de forma a garantir a vantajosidade da continuidade do contrato para a Administração.”

4.26. Dessa forma, com base nos aspectos administrativos e operacionais apresentados, conclui-se que a **prorrogação da Ata de Registro de Preços revela-se vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que possibilita a continuidade do fornecimento com **eficiência, economicidade e segurança administrativa**.

4.27. Contudo, durante a análise técnica, **verificou-se que, para os itens 14, 97 e 127 do Grupo 01, itens 18 e 197 do Grupo 05, item 13 do Grupo 08 e item 21 do Grupo 09, o valor atualmente registrado na Ata, encontram-se superiores aos valores de mercado vigente**, conforme pesquisa atualizada que identificou preços médios inferiores, conforme Mapa de Precificação (ID 017940400).

4.28. Assim, **recomenda-se nos termos do Art. 28, §2º do Decreto Estadual nº 11.319/2004, a abertura de tratativa de negociação com as respectivas empresas fornecedoras vencedoras dos itens da Ata, especificamente em relação a esses itens**, com o objetivo de adequar o preço registrado à realidade de mercado e assegurar a vantajosidade do instrumento para a Administração. Alternativamente, poderá ser solicitado à empresa que comprove a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante apresentação de planilha atualizada de composição de custos, cópias de contratos firmados com outros entes públicos

ou privados, notas fiscais recentes ou outros documentos idôneos que demonstrem a manutenção da vantajosidade.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, com base nos métodos de avaliação previamente mencionados e na análise dos preços obtidos, **constata-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023/SEAD, revela-se, em parte, vantajosa para a Administração Pública**, no que se refere aos itens de interesse que mantêm os preços atualmente registrados compatíveis com os valores praticados no mercado, sem variações significativas que comprometam a economicidade do instrumento.

5.2. Contudo, **ressalvam-se os itens 14, 67, 97 e 127 do Grupo 01, os itens 18 e 197 do Grupo 05, e o item 21 do Grupo 09**, cujos preços registrados encontram-se superiores aos valores médios de mercado apurados. Diante disso, **recomenda-se a abertura de tratativas de negociação com as empresas fornecedoras vencedoras desses itens, JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA, SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA e F. S. C. COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, com o objetivo de alinhar os valores praticados à atual realidade de mercado.

5.3. No que tange aos **itens 159, 165, 171, 180, 200, 204 e 213 do Grupo 01; item 191 do Grupo 02; item 229 do Grupo 03; itens 188, 195, 212 do Grupo 04; itens 91, 163, 174, 190, 207, 227 e 228 do Grupo 05; itens 24, 31, 49, 89, 119, 141, 144, 172, 186, 201, 202, 206 do Grupo 06, itens 87, 131, 132, 152, 196, 211 e 231 do Grupo 7; itens 10, 118, 125, 133, 151 e 181 do Grupo 08; e itens 117 e 166 do Grupo 09**— destaca-se que, apesar das buscas realizadas em diversas bases de preços, como Banco de Preços, PNCP, TCE-PI, ComprasGov, entre outras, não foram localizados preços públicos para embasar a análise, tendo sido obtidos apenas dois orçamentos de fornecedores.

5.4. Dessa forma, considerando a ausência da quantidade mínima de cotações exigida para validação da vantajosidade — recomendando-se, no mínimo três fontes distintas para fins comparativos — esta Gerência de Preços entende não ser possível emitir parecer conclusivo quanto à vantajosidade da prorrogação da Ata em relação aos referidos itens.

5.5. Frisa-se que as referências de preços juntadas a este relatório revelam-se como atuais e consistentes e, assim, refletem o preço praticado no mercado. Os documentos que materializaram a pesquisa de preços encontram-se anexo a este Relatório (ID 017940237).

- Relatório do sistema Banco de Preços; Contrato vinculado ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do PI e negativas; negativas do PNCP; contratos de empresas vencedoras da Ata com entes privados; contratos das empresas vencedoras da Ata com outros órgãos públicos; orçamentos de dois fornecedores;

5.6. Reforçamos que a Gerência de Preços permanece à disposição para eventuais revisões ou complementações da precificação, caso necessário. Assim, considerando que não há mais o que implementar no momento, ponderada competência deste setor, encaminha-se o processo para para deliberação superior e providências cabíveis.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Assessoria de Pesquisa de Preços - GPPCP/DIP/SLC/SEAD-PI

APROVO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas – DIP/SLC/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS DA SILVA PEREIRA DE SOUZA Matr.429391-6, Assistente de Serviços**, em 02/05/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 02/05/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017940913** e o código CRC **7D495A1D**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.

<http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.001876/2025-10



SEI nº 017940913